

Informativo Sindiflores

Decreto Estadual 64.959/2020 e a Resolução SS – 96

A partir desta quinta-feira (2 de julho), a Vigilância Sanitária **vai multar pessoas ou estabelecimentos comerciais que desrespeitem o uso de máscaras em espaços comuns**. Os valores serão integralmente repassados ao programa Alimento Solidário, que distribui cestas de alimentos para famílias carentes.

O Decreto Estadual 64.959 estabelece o uso geral e obrigatório de máscaras. Os valores de multa indicados nesta legislação estão embasados no Código Sanitário. Já a nova Resolução, complementar ao decreto, fixa multas nos valores de R\$ 524,59 para pessoas físicas e de **R\$ 5.025,02 para estabelecimentos**, vezes o número de pessoas sem a devida proteção.

A Resolução é válida para todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

O início da aplicação das penalidades é acompanhado por uma ampla campanha educativa promovida pelo Governo do Estado em meios de comunicação como jornais, revistas e emissoras de rádio e TV para esclarecimento sobre deveres, proibições e sanções impostas pela resolução.

Para formalização da multa, o agente irá solicitar um documento pessoal, com o número do CPF de pessoas físicas e do CNPJ para estabelecimentos comerciais.

Os estabelecimentos devem afixar, em local visível, um aviso sobre o uso obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca. Além disso, também deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição de entrada e permanência no local sem o uso da proteção.

Caso o usuário persista com a conduta errada, **o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a retirada imediata do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial.**

Deixaremos disponível [em nosso site](#) um modelo de cartaz para fixação nos estabelecimentos conforme resolução.

Os estabelecimentos poderão oferecer máscaras a potenciais clientes, por iniciativa própria e a seu critério, **sem obrigatoriedade**. A legislação determina especificamente que **é proibida a entrada e/ou permanência sem uso adequado da máscara.**

A Resolução estabelece também uma multa no valor de 50 Ufesp (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), correspondentes a R\$ 1.380,50 pela ausência de sinalização com a obrigatoriedade do uso de máscaras. no estabelecimento.

O Sindiflores mudou. Estamos agora na Rua Monte Alegre, 61 – sala 63 – Perdizes – São Paulo -SP

Sindiflores - Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo
Rua Monte Alegre, nº 61, sala 63 - Perdizes – São Paulo – SP, CEP 05014-000.

www.sindiflores.com.br - secretaria@sindiflores.com.br

WhatsApp (11) 99524-2048 – [facebook.com/sindifloressp](https://www.facebook.com/sindifloressp)